



I SENIPRO

Seminário Nacional Interdisciplinar
sobre **Inovação, Produção Técnica
e Tecnológica** na Pós-graduação
Profissional

24, 25 e 26 de novembro de 2026 | 100% online

Mais informações em breve

Realização

CEEINTER **RELAPTEC**

REGULAMENTO GERAL

I SENIPRO 2026

1ª edição · Evento virtual · 24, 25 e 26 de novembro de 2026

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O I Seminário Nacional Interdisciplinar sobre Inovação, Produção Técnica e Tecnológica na Pós-Graduação Profissional (I SENIPRO 2026) é um evento científico de caráter nacional, interdisciplinar, interinstitucional e aberto às diferentes Áreas de Avaliação da pós-graduação brasileira.

1.2. O I SENIPRO será realizado nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2026, em formato integralmente virtual, observado o horário oficial de Brasília.

1.3. O evento é organizado pelo Centro de Estudos Interdisciplinares (CEEINTER) e pela RELAPTEC – Revista Latino-Americana de Produção Técnica e Tecnológica, podendo contar com Instituições Coorganizadoras, Parceiras e Apoiadoras integrantes da Rede SENIPRO.

1.4. O evento tem como finalidade promover espaço qualificado de interlocução sobre a pós-graduação profissional stricto sensu, a pesquisa aplicada, a inovação, a Produção Técnica e Tecnológica – PTT, a transferência e o compartilhamento do conhecimento e a geração de impacto social.

1.5. Constituem objetivos do I SENIPRO:

- I** – promover o debate interdisciplinar sobre os desafios contemporâneos da pós-graduação profissional;
- II** – ampliar a visibilidade da Produção Técnica e Tecnológica desenvolvida em Programas de Pós-Graduação;
- III** – estimular a circulação de produtos, processos, metodologias, tecnologias, soluções e experiências desenvolvidas em contextos acadêmicos e profissionais;
- IV** – promover o intercâmbio entre Programas de Pós-Graduação, instituições de ensino e pesquisa, organizações profissionais, poder público, setor produtivo e sociedade;
- V** – contribuir para a qualificação da descrição, do registro, da avaliação e da comunicação da Produção Técnica e Tecnológica;
- VI** – fomentar a inovação, a transferência e o compartilhamento do conhecimento;
- VII** – ampliar a discussão acerca dos impactos sociais, econômicos, culturais, educacionais, ambientais, tecnológicos e institucionais da pós-graduação profissional;
- VIII** – favorecer a articulação entre diferentes Áreas de Avaliação e campos do conhecimento;
- IX** – fortalecer redes de cooperação científica, técnica, tecnológica e interinstitucional;
- X** – estimular estratégias de divulgação científica, extensão, popularização da ciência e ampliação da visibilidade social dos conhecimentos produzidos na pós-graduação profissional.

1.6. O público do evento compreende docentes, pesquisadores(as), estudantes de graduação e pós-graduação, egressos(as), profissionais, gestores(as), integrantes de Programas de Pós-Graduação, instituições de ensino e pesquisa, Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs, organizações públicas e privadas e demais pessoas interessadas nas temáticas do Seminário.

1.7. A inscrição, a submissão de trabalho ou a participação em qualquer atividade do I SENIPRO implica ciência e concordância com este Regulamento e com os documentos complementares oficialmente divulgados.

2 DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA

2.1. A governança do I SENIPRO será exercida, conforme suas respectivas competências, pela:

- I** – Comissão Organizadora;

-
- II** – Comissão Científica;
 - III** – Avaliadores(as)/pareceristas ad hoc;
 - IV** – Equipe de apoio e comunicação;
 - V** – representantes das instituições integrantes da Rede SENIPRO;
 - VI** – demais pessoas ou equipes designadas para atividades específicas.

2.2. Compete à Comissão Organizadora coordenar os processos administrativos e operacionais relacionados ao evento, incluindo:

- I** – inscrições;
- II** – submissões;
- III** – comunicação;
- IV** – programação;
- V** – relacionamento institucional;
- VI** – suporte aos participantes;
- VII** – apresentação e disponibilização dos trabalhos;
- VIII** – registros de participação;
- IX** – certificação;
- X** – publicações e encaminhamentos editoriais;
- XI** – demais providências necessárias à realização do evento.

2.3. Compete à Comissão Científica coordenar:

- I** – o enquadramento temático dos trabalhos;
- II** – a distribuição dos trabalhos aos(às) avaliadores(as);
- III** – o processo de avaliação por pares;
- IV** – a análise de situações de conflito de interesse;
- V** – a apreciação de questões relativas à integridade científica;
- VI** – a recomendação de ajustes e adequações;
- VII** – os encaminhamentos acadêmicos e editoriais decorrentes do processo avaliativo.

2.4. A participação de determinada instituição na organização, coorganização, parceria ou apoio ao evento não confere aos trabalhos de pessoas a ela vinculadas:

- I** – aprovação automática;
- II** – prioridade no processo avaliativo;
- III** – pontuação adicional;
- IV** – preferência editorial;
- V** – isenção automática de inscrição;
- VI** – vantagem financeira;
- VII** – tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

3 DO FORMATO E DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O I SENIPRO será realizado em ambiente virtual, utilizando plataformas digitais definidas pela Comissão Organizadora.

3.2. As atividades poderão ser transmitidas ou desenvolvidas por meio do YouTube, Google Meet, plataforma Doity ou outros sistemas previamente informados.

3.3. A participação poderá ocorrer, conforme a programação e a natureza da atividade, na condição de:

- I** – autor(a);
- II** – coautor(a);
- III** – participante ouvinte;
- IV** – palestrante ou conferencista;
- V** – debatedor(a);
- VI** – mediador(a);
- VII** – avaliador(a)/parecerista ad hoc;
- VIII** – integrante das Comissões;
- IX** – representante institucional;
- X** – ministrante ou colaborador(a) de atividade;
- XI** – outra função oficialmente prevista na programação.

3.4. As inscrições, submissões, pagamentos e demais procedimentos operacionais serão realizados pela página oficial do I SENIPRO (<https://senipro.ceeinter.com.br/>), salvo indicação expressa de outro canal pela Comissão Organizadora.

4 DOS EIXOS TEMÁTICOS

4.1. Os trabalhos deverão ser submetidos a um dos cinco Eixos Temáticos do I SENIPRO.

4.1.1. Eixo 1 – Identidade, autoavaliação e planejamento

Abrange estudos e experiências relacionados à missão, identidade e organização da pós-graduação profissional; políticas institucionais; autoavaliação; planejamento estratégico; estrutura curricular; perfil do egresso; corpo docente; infraestrutura; equidade; acessibilidade; permanência; gestão e processos de acompanhamento e aperfeiçoamento dos Programas de Pós-Graduação.

4.1.2. Eixo 2 – Formação, egressos e produção intelectual

Abrange discussões relacionadas à qualidade da formação; processos formativos; trabalhos de conclusão; trajetórias acadêmicas e profissionais; acompanhamento de egressos; impactos da titulação; formação para o mundo do trabalho; produção intelectual; formação docente e discente e demais dimensões relacionadas aos resultados formativos da pós-graduação profissional.

4.1.3. Eixo 3 – Produção Técnica e Tecnológica – PTT

Abrange desenvolvimento, descrição, sistematização, classificação, registro, aplicação e avaliação de Produtos Técnicos e Tecnológicos; produtos e processos; tecnologias sociais; softwares; aplicativos; materiais didáticos; protocolos; manuais; cursos; metodologias; processos de gestão; propriedade intelectual e demais tipologias de PTT produzidas no âmbito acadêmico ou profissional.

4.1.4. Eixo 4 – Inovação, transferência e compartilhamento

Abrange inovação; transferência de tecnologia; compartilhamento e mobilização do conhecimento; licenciamento; propriedade intelectual; atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica; cooperação

interinstitucional; interação entre universidade e sociedade; processos colaborativos; coprodução de conhecimento e estratégias de disseminação e adoção de soluções.

4.1.5. Eixo 5 – Impacto, inserção, extensão e visibilidade

Abrange impactos sociais, econômicos, culturais, educacionais, ambientais, tecnológicos e institucionais; inserção social; extensão; interação com territórios e comunidades; popularização da ciência; divulgação científica; comunicação pública do conhecimento; visibilidade dos Programas e da Produção Técnica e Tecnológica e evidências de transformação decorrentes da pós-graduação profissional.

4.2. A pessoa responsável pela submissão deverá indicar o Eixo Temático que considere mais adequado ao trabalho.

4.3. A Comissão Científica poderá reenquadrar o trabalho em outro eixo quando identificar maior aderência temática, sem prejuízo da avaliação científica.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma oficial do evento.

5.2. As categorias de inscrição serão:

- I** – Ouvinte;
- II** – Estudante de Graduação;
- III** – Estudante de Especialização ou Profissionais;
- IV** – Estudante de Mestrado ou mestre;
- V** – Estudante de Doutorado;
- VI** – Doutor(a).

5.3. A pessoa participante deverá realizar sua inscrição na categoria correspondente à sua condição acadêmica ou profissional.

5.4. A Comissão Organizadora poderá solicitar documento comprobatório da categoria declarada.

5.5. A apresentação e a publicação de trabalho ficarão condicionadas à existência de pelo menos um(a) autor(a) com inscrição regular no evento ou formalmente contemplado(a) por isenção.

5.6. Coautores(as) que desejarem obter certificação individual como participantes do evento deverão possuir inscrição própria, observadas as regras específicas de certificação.

5.7. Todas as categorias de inscrição possuem valor, ressalvadas exclusivamente as isenções formalmente concedidas nos termos do Edital de Isenções.

6 DOS LOTES E DOS VALORES DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão organizadas em quatro lotes progressivos.

Categoria	1º lote (10/08 a 31/08)	2º lote (01/09 a 20/09)	3º lote (21/09 a 10/10)	4º lote (11/10 a 20/10)
Ouvinte	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 29,90	R\$ 34,90

Categoria	1º lote (10/08 a 31/08)	2º lote (01/09 a 20/09)	3º lote (21/09 a 10/10)	4º lote (11/10 a 20/10)
Graduação	R\$ 29,90	R\$ 39,90	R\$ 49,90	R\$ 59,90
Especialização / Profissionais	R\$ 39,90	R\$ 54,90	R\$ 69,90	R\$ 84,90
Mestrado – mestrando(a) ou mestre	R\$ 49,90	R\$ 64,90	R\$ 84,90	R\$ 104,90
Doutorando(a)	R\$ 59,90	R\$ 79,90	R\$ 99,90	R\$ 124,90
Doutor(a)	R\$ 69,90	R\$ 89,90	R\$ 109,90	R\$ 139,90

6.2. O valor aplicável à inscrição será aquele correspondente ao lote vigente na data da efetivação do pagamento.

6.3. A mera realização de cadastro ou pré-inscrição não assegura a manutenção de valor de lote anterior.

6.4. Não haverá descontos automáticos decorrentes de:

- I** – vínculo com Instituição Coorganizadora;
- II** – vínculo com Instituição Parceira;
- III** – vínculo com Instituição Apoiadora;
- IV** – atuação em comissão;
- V** – participação como avaliador(a);
- VI** – qualquer outra função institucional relacionada ao evento.

6.5. Qualquer política excepcional de benefício financeiro somente produzirá efeitos quando expressamente instituída e divulgada pela organização.

7 DAS ISENÇÕES

7.1. O I SENIPRO contará com Edital específico para concessão de isenções da taxa de inscrição.

7.2. As solicitações de isenção ocorrerão no período de 22 a 30 de agosto de 2026.

7.3. Os critérios de elegibilidade, documentos comprobatórios, quantitativo de benefícios, procedimentos de análise, divulgação de resultados e demais condições serão disciplinados exclusivamente pelo Edital de Isenções.

7.4. A solicitação de isenção não implica sua concessão automática.

7.5. Não haverá isenção automática em razão de titulação, vínculo institucional ou função exercida no evento.

7.6. A pessoa contemplada com isenção será considerada regularmente inscrita para os fins abrangidos pelo benefício, devendo cumprir integralmente as demais disposições deste Regulamento.

7.7. A isenção da taxa de inscrição não implica dispensa das exigências acadêmicas, científicas, editoriais ou de participação previstas para o evento.

8 DAS SUBMISSÕES DE TRABALHOS

8.1. O período inicial de submissão de trabalhos será de 10 de agosto a 20 de outubro de 2026.

8.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante decisão da Comissão Organizadora e divulgação oficial.

8.3. Não serão consideradas submissões realizadas fora do sistema ou do prazo, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora diante de situação excepcional de natureza técnica ou operacional.

8.4. Todas as modalidades ingressarão obrigatoriamente pela Etapa 1, constituída pelo envio de resumo de até 600 palavras, não computadas as referências.

8.5. Os trabalhos deverão utilizar obrigatoriamente o template e observar as instruções oficiais do evento.

8.6. Cada trabalho poderá possuir, como regra geral, até cinco autores(as), incluída a pessoa responsável pela submissão.

8.7. Situações excepcionais de autoria acima do limite somente poderão ser admitidas mediante justificativa e autorização prévia da Comissão Organizadora ou Científica.

8.8. A submissão implica declaração de que:

- I** – todas as pessoas indicadas como autoras concordam com a submissão;
- II** – as pessoas relacionadas como autoras contribuíram efetivamente para o trabalho;
- III** – o conteúdo submetido é de responsabilidade de seus(suas) autores(as);
- IV** – foram respeitados os direitos autorais e de propriedade intelectual;
- V** – os dados e informações apresentados são verdadeiros;
- VI** – foram observadas as normas éticas aplicáveis;
- VII** – eventual utilização de Inteligência Artificial observará as disposições deste Regulamento.

9 DAS MODALIDADES DE SUBMISSÃO

9.1. O I SENIPRO receberá trabalhos em quatro modalidades.

9.1.1. Artigo completo

Destina-se à apresentação de resultados de pesquisa, prioritariamente de natureza aplicada, vinculada às temáticas da pós-graduação profissional, inovação, PTT, formação, gestão, impacto ou áreas correlatas.

Parágrafo único: Na Etapa 1, será submetido resumo de até 600 palavras. A versão completa, quando encaminhada na Etapa 2, deverá possuir entre 10 e 15 páginas. A apresentação audiovisual deverá possuir duração de 10 a 15 minutos.

9.1.2. Relato de experiência profissional

Destina-se à sistematização e análise de experiência realizada em contexto real de atuação profissional, serviço, gestão, formação, intervenção, implementação de política, projeto, processo ou prática.

Parágrafo único: Na Etapa 1, será submetido resumo de até 600 palavras. A versão completa, quando encaminhada, deverá possuir entre 10 e 15 páginas. A apresentação audiovisual deverá possuir duração de 10 a 15 minutos.

9.1.3. Descrição de Produto Técnico e Tecnológico – PTT

Destina-se à descrição, sistematização e análise de produto ou processo técnico e tecnológico desenvolvido ou aplicado.

A apresentação deverá considerar, de forma compatível com a natureza do produto:

- I – aderência;
- II – demanda e impacto;
- III – aplicabilidade;
- IV – inovação;
- V – complexidade.

Na Etapa 1, será submetido resumo de até 600 palavras. A versão completa deverá possuir entre 10 e 15 páginas, não sendo computados nesse limite os anexos comprobatórios admitidos pelas normas editoriais. A apresentação audiovisual deverá possuir duração de 10 a 20 minutos, incluindo demonstração do produto ou processo quando tecnicamente possível e pertinente.

9.1.4. Caso de Impacto

Destina-se à apresentação e análise de evidências de impacto gerado para além do ambiente estritamente acadêmico, podendo envolver resultados sociais, econômicos, educacionais, culturais, ambientais, tecnológicos, institucionais, profissionais ou territoriais.

Sempre que pertinente, deverá distinguir o produto, processo ou intervenção realizada dos impactos posteriormente identificados. Na Etapa 1, será submetido resumo de até 600 palavras. A versão completa deverá possuir entre 10 e 15 páginas. A apresentação audiovisual deverá possuir duração de 10 a 15 minutos.

10 DA AVALIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. Os trabalhos serão submetidos à avaliação científica por pares em sistema duplo-cego – double-blind review.

10.2. O processo será coordenado pela Comissão Científica, com participação de avaliadores(as)/pareceristas ad hoc.

10.3. Os arquivos destinados à avaliação não poderão apresentar elementos que revelem a identidade dos(as) autores(as), incluindo:

- I – nomes;
- II – afiliações institucionais;
- III – e-mails;
- IV – ORCID;
- V – agradecimentos identificáveis;
- VI – referências explícitas à própria autoria;
- VII – metadados ou outros elementos capazes de comprometer o anonimato.

10.4. O processo poderá compreender análise técnica/preliminar destinada à verificação de requisitos formais e avaliação de mérito científico.

10.5. Poderão ser considerados na avaliação, conforme a modalidade:

- I – aderência ao escopo do I SENIPRO;
- II – pertinência ao Eixo Temático;
- III – clareza e coerência;
- IV – consistência acadêmica ou técnico-profissional;
- V – adequação metodológica;

- VI** – relevância;
- VII** – contribuição científica, técnica, tecnológica, profissional ou social;
- VIII** – observância das normas de submissão;
- IX** – critérios específicos relacionados à Produção Técnica e Tecnológica;
- X** – evidências de impacto, quando aplicável.

10.6. Na modalidade Descrição de PTT, serão especialmente considerados os critérios de:

- I** – aderência;
- II** – demanda e impacto;
- III** – aplicabilidade;
- IV** – inovação;
- V** – complexidade.

10.7. Os trabalhos serão avaliados em fluxo contínuo e as cartas de aceite liberadas de acordo com o cronograma do presente regulamento.

10.8. A Comissão Científica poderá:

- I** – solicitar ajustes;
- II** – solicitar complementações;
- III** – determinar reenquadramento temático;
- IV** – encaminhar o trabalho para parecer adicional;
- V** – solicitar esclarecimentos;
- VI** – adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do processo avaliativo.

10.9. A escala de avaliação, pesos, parâmetros de decisão, procedimentos aplicáveis em caso de divergência entre pareceres e demais critérios quantitativos serão definidos no Barema Oficial de Avaliação Científica do I SENIPRO.

10.10. A divulgação ou comunicação do resultado seguirá os procedimentos definidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Científica.

10.11. O resultado acadêmico não elimina a necessidade de cumprimento das demais condições de inscrição, apresentação e publicação.

11 DOS(AS) AVALIADORES(AS), DO SIGILO E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

11.1. Os(as) avaliadores(as) deverão possuir formação, experiência ou atuação compatível com a temática dos trabalhos atribuídos.

11.2. Compete aos(as) avaliadores(as):

- I** – realizar as avaliações dentro dos prazos estabelecidos;
- II** – observar o barema e as orientações oficiais;
- III** – emitir parecer fundamentado, objetivo, respeitoso e construtivo;
- IV** – preservar o sigilo do processo;
- V** – comunicar imediatamente eventual conflito de interesse;
- VI** – não utilizar informações obtidas durante a avaliação em benefício próprio ou de terceiros;
- VII** – respeitar a propriedade intelectual dos(as) autores(as).

11.3. Configura conflito de interesse qualquer situação capaz de comprometer, ou aparentar comprometer, a imparcialidade da avaliação.

11.4. O(a) avaliador(a) não deverá avaliar trabalho:

- I** – de sua própria autoria ou coautoria;
- II** – cuja autoria tenha identificado;
- III** – de pessoa com quem mantenha relação acadêmica, profissional, pessoal ou institucional capaz de comprometer a independência do parecer;
- IV** – em qualquer situação na qual reconheça impedimento ou conflito de interesse.

11.5. Identificado conflito de interesse, o trabalho será redistribuído.

11.6. É vedada a reprodução, circulação, divulgação ou utilização, pelos(as) avaliadores(as), de dados, textos, ideias, resultados, imagens ou demais conteúdos inéditos recebidos para avaliação.

12 DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA

12.1. Os trabalhos e demais materiais vinculados ao I SENIPRO deverão observar princípios de ética, integridade científica, responsabilidade autoral e boas práticas acadêmicas.

12.2. Constituem responsabilidades dos(as) autores(as):

- I** – assegurar a originalidade do material submetido;
- II** – apresentar dados e resultados de forma verdadeira;
- III** – indicar adequadamente as fontes utilizadas;
- IV** – respeitar a autoria e a propriedade intelectual de terceiros;
- V** – declarar conflitos de interesse relevantes, quando existentes;
- VI** – observar as normas éticas aplicáveis à pesquisa;
- VII** – obter as autorizações necessárias para utilização de dados, imagens, voz, documentos ou materiais protegidos.

12.3. São consideradas incompatíveis com a integridade científica, entre outras:

- I** – plágio;
- II** – autoplágio indevido;
- III** – fabricação ou falsificação de dados;
- IV** – manipulação inadequada de resultados ou evidências;
- V** – indicação indevida ou omissão de autoria;
- VI** – utilização de referências inexistentes;
- VII** – utilização não autorizada de material de terceiros;
- VIII** – omissão deliberada de conflito de interesse;
- IX** – utilização inadequada ou não declarada de Inteligência Artificial quando sua declaração for exigível;
- X** – outras condutas capazes de comprometer a confiabilidade do trabalho.

12.4. Quando a produção envolver seres humanos, dados pessoais ou sensíveis, imagens, entrevistas, documentos institucionais ou informações protegidas, os(as) autores(as) deverão observar a legislação e as normas éticas aplicáveis.

12.5. A Comissão Organizadora ou a Comissão Científica poderá solicitar esclarecimentos ou documentação quando necessário à verificação da regularidade ética ou científica.

12.6. Irregularidades poderão resultar, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, em:

- I** – solicitação de esclarecimentos;
- II** – solicitação de correção;
- III** – rejeição do trabalho;
- IV** – retirada da programação;
- V** – cancelamento da apresentação;
- VI** – impedimento ou cancelamento da publicação;
- VII** – cancelamento de certificação;
- VIII** – outras providências acadêmicas ou administrativas cabíveis.

13 DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

13.1. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial generativa poderá ser admitido como recurso auxiliar, desde que não substitua a responsabilidade intelectual, científica, técnica, ética e autoral das pessoas responsáveis pelo trabalho.

13.2. Ferramentas, sistemas, modelos ou aplicativos de Inteligência Artificial não poderão ser indicados como autores ou coautores.

13.3. Os(as) autores(as) permanecerão integralmente responsáveis:

- I** – pela exatidão das informações;
- II** – pela originalidade;
- III** – pelas referências e citações;
- IV** – pelos dados;
- V** – pelos argumentos;
- VI** – pelas imagens;
- VII** – pelos direitos autorais;
- VIII** – pelas conclusões;
- IX** – pelos demais conteúdos submetidos.

13.4. Quando a Inteligência Artificial generativa possuir participação material na elaboração, análise, tradução, geração de imagens, tratamento de dados ou redação do trabalho, seu uso deverá ser declarado de forma transparente.

13.5. O formato padronizado da declaração será disciplinado no template ou em orientação complementar do evento.

13.6. É expressamente vedada a utilização de Inteligência Artificial para fabricar, falsificar ou manipular dados, referências, resultados, evidências, documentos ou informações acadêmicas.

13.7. Avaliadores(as), integrantes das Comissões e demais pessoas que tenham acesso a materiais inéditos ou confidenciais não deverão inserir esses conteúdos em sistemas externos de Inteligência Artificial quando houver risco de violação de sigilo, proteção de dados ou propriedade intelectual.

13.8. A utilização de recursos de Inteligência Artificial durante o processo avaliativo não transfere a responsabilidade do parecerista pela avaliação realizada.

13.9. A Comissão Científica poderá solicitar esclarecimentos relativos ao uso de Inteligência Artificial quando necessário à análise de integridade do trabalho.

14 DAS APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS

14.1. A apresentação dos trabalhos aprovados ocorrerá obrigatoriamente mediante vídeo pré-gravado.

14.2. O prazo final para envio dos vídeos será 18 de novembro de 2026.

14.3. As durações serão de acordo com a modalidade submissão:

- I** – Artigo completo: até 15 minutos;
- II** – Relato de experiência profissional: até 15 minutos;
- III** – Descrição de Produto Técnico e Tecnológico: até 20 minutos;
- IV** – Caso de Impacto: até 15 minutos.

14.4. Na modalidade Descrição de PTT, recomenda-se a demonstração do produto ou processo sempre que tecnicamente possível e pertinente.

14.5. Os vídeos deverão observar as especificações técnicas estabelecidas nas Normas para Apresentação em Vídeo do I SENIPRO.

14.6. A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes ou nova versão do vídeo quando forem identificados problemas que inviabilizem sua utilização.

14.7. O não envio do vídeo dentro do prazo, ou a não regularização de pendências identificadas, poderá inviabilizar:

- I** – a apresentação do trabalho;
- II** – a certificação de apresentação;
- III** – a publicação do resumo;
- IV** – o encaminhamento da versão completa.

14.8. Os vídeos validados poderão integrar a programação e permanecer nos canais oficiais do CEEINTER, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Conteúdo.

14.9. A permanência dos materiais audiovisuais constitui estratégia de memória científica, divulgação, compartilhamento do conhecimento e ampliação da circulação social das produções apresentadas no evento.

15 DA CERTIFICAÇÃO

15.1. Os certificados serão emitidos em formato digital, conforme a categoria e a efetiva participação registrada.

15.2. Poderão ser emitidos, entre outros:

- I** – certificado de apresentação de trabalho;
- II** – certificado de participação como ouvinte;
- III** – certificado de avaliação/parecer ad hoc;
- IV** – certificado de participação em Comissão;
- V** – certificado de palestra ou conferência;
- VI** – certificado de mediação ou debate;

-
- VII** – certificado de representação institucional;
 - VIII** – certificado de minicurso ou oficina, quando houver;
 - IX** – outros certificados correspondentes a atividades efetivamente realizadas.

15.3. A certificação de apresentação dependerá cumulativamente de:

- I** – aprovação do trabalho;
- II** – existência de inscrição regular de pelo menos um(a) autor(a) ou isenção formalmente concedida;
- III** – envio do vídeo dentro do prazo;
- IV** – validação da apresentação audiovisual;
- V** – cumprimento das eventuais solicitações da Comissão Organizadora ou Científica.

15.4. A certificação como ouvinte dependerá da inscrição regular e do cumprimento dos critérios de participação e/ou carga horária de no mínimo 75% da carga horária do evento.

15.5. Os critérios operacionais de frequência e registro da participação dos(as) ouvintes serão estabelecidos em orientação específica, considerando a programação definitiva do evento.

15.6. A simples inscrição, sem efetiva participação nas condições estabelecidas para a respectiva categoria, não assegura a emissão de certificado.

15.7. A pessoa participante é responsável pelo correto preenchimento de seus dados na plataforma.

16 DAS PUBLICAÇÕES DO EVENTO

16.1. O I SENIPRO adotará estratégia integrada de comunicação e publicação científica, contemplando:

- I** – publicação dos resumos aprovados;
- II** – publicação opcional de versões completas na Revista Latino-Americana de Produção Técnica e Tecnológica;
- III** – disponibilização audiovisual das apresentações, quando autorizada.

16.2. Dos resumos

16.2.1. Todos os resumos aprovados, regularmente apresentados e que cumprirem as exigências do evento serão publicados no Caderno de Produção Técnica e Tecnológica do I SENIPRO.

16.2.2. A publicação do resumo está incluída na inscrição regular do(a) autor(a) ou na isenção formalmente concedida, não havendo cobrança adicional de publicação.

16.3. Da versão completa – Etapa 2

16.3.1. A submissão da versão completa será opcional e destinada aos trabalhos aprovados.

16.3.2. O prazo final para envio será 31 de janeiro de 2027.

16.3.3. A versão completa deverá possuir entre 10 e 15 páginas, incluídas as referências.

16.3.4. Para a modalidade Descrição de PTT, anexos comprobatórios admitidos pelas normas específicas não integram o limite de páginas.

16.4. Da rota editorial

16.4.1. A versão completa deverá seguir uma única rota editorial, escolhida pela pessoa responsável pela submissão:

I – dossiê temático da RELAPTEC – Revista Latino-Americana de Produção Técnica e Tecnológica, ISSN 3086-3643 (Sem qualis, pois foi criada em 2025 e a CAPES descontinuou esse modelo de avaliação ; ou

II – Caderno de Produção Técnica e Tecnológica do I SENIPRO.

16.4.2. É vedada a publicação integral duplicada da mesma versão nas duas rotas editoriais.

16.4.3. O encaminhamento de uma versão completa não constitui aceite automático.

16.4.4. Os trabalhos estarão sujeitos:

I – à avaliação científica;

II – à adequação ao escopo;

III – às políticas editoriais do destino escolhido;

IV – às revisões solicitadas;

V – às normas de estrutura e formatação;

VI – às exigências de integridade científica;

VII – às demais condições editoriais aplicáveis.

16.4.5. O Caderno de Produção Técnica e Tecnológica será publicado em acesso aberto, com ISBN e DOI individual por trabalho.

16.4.6. Os artigos destinados à RELAPTEC terão DOI individual conforme a política editorial da revista.

16.4.7. Não haverá taxa adicional de publicação para autores(as) regularmente inscritos(as) no evento ou formalmente contemplados(as) por isenção.

16.4.8. A publicação do Caderno de PTT está prevista para março de 2027.

16.4.9. A publicação do dossiê temático da RELAPTEC está prevista para o primeiro semestre de 2027, observados os respectivos fluxos editoriais.

17 DA REDE SENIPRO DE INSTITUIÇÕES

17.1. A Rede SENIPRO constitui estratégia de cooperação interinstitucional destinada a ampliar a participação, a circulação científica, a interdisciplinaridade e a inserção do evento.

17.2. A Rede será organizada nos seguintes níveis:

I – Instituição Coorganizadora;

II – Instituição Parceira;

III – Instituição Apoiadora.

17.3. Das Instituições Coorganizadoras

17.3.1. As Instituições Coorganizadoras deverão:

I – indicar representante institucional;

II – colaborar com a construção científica e a divulgação do evento;

III – indicar no mínimo três avaliadores(as) ad hoc;

IV – estimular a participação de sua comunidade;

V – encaminhar as informações institucionais solicitadas.

17.3.2. Poderão, ainda:

- I** – indicar até dois representantes ao Comitê Científico;
- II** – propor atividades acadêmicas;
- III** – indicar debatedores(as), mediadores(as) ou colaboradores(as);
- IV** – participar das instâncias de interlocução previstas;
- V** – receber certificação e reconhecimento institucional;
- VI** – ter sua identidade institucional apresentada nos espaços destinados às Coorganizadoras 15 de outubro de 2026.

17.4. Das Instituições Parceiras**17.4.1. As Instituições Parceiras deverão:**

- I** – indicar representante institucional;
- II** – colaborar com a divulgação e mobilização de sua comunidade;
- III** – indicar até dois avaliadores(as) ad hoc;
- IV** – encaminhar as informações institucionais solicitadas.

17.4.2. Poderão indicar um representante ao Comitê Científico, além de debatedores(as), mediadores(as) ou colaboradores(as), conforme as necessidades da programação.

17.5. Das Instituições Apoiadoras

17.5.1. As Instituições Apoiadoras contribuirão prioritariamente com ações de divulgação, mobilização e visibilidade do I SENIPRO.

17.5.2. Poderão receber certificação ou reconhecimento institucional e ter sua identidade visual divulgada nos espaços destinados às Instituições Apoiadoras.

17.6. Das disposições comuns**17.6.1. A adesão à Rede SENIPRO:**

- I** – não gera isenção automática;
- II** – não gera descontos automáticos;
- III** – não gera prioridade editorial;
- IV** – não confere pontuação adicional aos trabalhos;
- V** – não assegura aprovação;
- VI** – não implica participação nas receitas do evento;
- VII** – não estabelece vínculo empregatício ou relação de natureza remuneratória.

17.6.2. Os prazos específicos de adesão para Instituições Parceiras e Apoiadoras serão divulgados por chamada ou comunicado oficial.

18 DA ACESSIBILIDADE E DA INCLUSÃO

18.1. O I SENIPRO buscará promover condições de acessibilidade, inclusão, autonomia e participação nas atividades virtuais do evento.

18.2. A plataforma de inscrição poderá disponibilizar campo para indicação de necessidades específicas de acessibilidade.

18.3. As solicitações serão analisadas considerando a natureza da necessidade, o prazo de comunicação e os recursos técnicos e humanos disponíveis.

18.4. Autores(as), palestrantes e demais participantes responsáveis por apresentações deverão observar boas práticas de acessibilidade, incluindo, quando aplicável:

- I** – legibilidade textual;
- II** – organização clara das informações;
- III** – contraste adequado;
- IV** – descrição de imagens, gráficos e elementos visuais relevantes;
- V** – clareza de áudio;
- VI** – legendagem ou outros recursos disponíveis.

18.5. As orientações específicas poderão ser detalhadas em Guia de Acessibilidade do evento.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os dados pessoais coletados no âmbito do I SENIPRO serão utilizados para finalidades relacionadas à realização do evento, incluindo:

- I** – inscrição;
- II** – pagamento;
- III** – submissão e avaliação de trabalhos;
- IV** – comunicação;
- V** – organização da programação;
- VI** – certificação;
- VII** – publicação;
- VIII** – acessibilidade;
- IX** – relacionamento institucional;
- X** – cumprimento de obrigações administrativas e legais.

19.2. O tratamento dos dados deverá observar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

19.3. Informações pessoais ou sensíveis acessadas durante o processo de avaliação deverão permanecer restritas às pessoas autorizadas.

19.4. Os(as) avaliadores(as) deverão preservar a confidencialidade dos dados e manuscritos recebidos.

19.5. O compartilhamento de dados com terceiros somente ocorrerá quando necessário à execução das atividades do evento, ao processo editorial ou ao cumprimento das obrigações institucionais aplicáveis.

20 DOS PAGAMENTOS, CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS

20.1. Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos meios disponibilizados ou oficialmente autorizados pela organização do I SENIPRO.

20.2. A inscrição será considerada regular após a confirmação do respectivo pagamento pela plataforma ou, no caso de isenção, após a formalização do benefício.

20.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por pagamentos:

- I** – realizados para destinatário não autorizado;
- II** – realizados por meios externos não reconhecidos pelo evento;
- III** – efetuados com dados incorretos;
- IV** – realizados fora dos prazos estabelecidos.

20.4. As solicitações relativas a cancelamento, duplicidade de pagamento, reembolso ou outras regularizações financeiras observarão as condições da plataforma utilizada, a legislação aplicável e as orientações oficiais do evento.

20.5. A desistência da participação, reprovação ou não apresentação de trabalho não produzirá automaticamente direito a reembolso, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

20.6. Na hipótese de cancelamento do evento pela organização, serão divulgadas orientações específicas aos(as) participantes acerca dos procedimentos aplicáveis.

21 DA COMUNICAÇÃO OFICIAL

21.1. Serão considerados canais oficiais do I SENIPRO:

- I** – No site oficial do evento (<https://senipro.ceeinter.com.br/>) ;
- II** – páginas institucionais do CEEINTER (www.ceeinter.com.br) e da RELAPTEC (https://revistas.ceeinter.com.br/relaptec/pt_BR/index);
- III** – endereço eletrônico oficial informado pela organização;
- IV** – perfis institucionais oficialmente utilizados para divulgação;
- V** – outros canais expressamente indicados pela Comissão Organizadora.

21.2. É responsabilidade das pessoas participantes acompanhar periodicamente as comunicações encaminhadas aos dados informados na inscrição.

21.3. A ausência de leitura de mensagens, inclusive aquelas direcionadas para pastas de spam, lixo eletrônico ou similares, não implicará reabertura automática de prazos.

21.4. Informações divulgadas por canais não oficiais não produzirão obrigação para a Comissão Organizadora.

22 DO CRONOGRAMA

22.1. O cronograma oficial do I SENIPRO 2026 observará as seguintes datas:

Data	Atividade/Evento
10/08/2026	Abertura das inscrições e das submissões
10 a 25/08/2026	Solicitações de isenção
10 a 31/08/2026	1º lote de inscrições
01 a 20/09/2026	2º lote de inscrições
Até 15/09/2026	Adesão de Instituições Coorganizadoras
21/09 a 10/10/2026	3º lote de inscrições
11 a 20/10/2026	4º lote de inscrições

Data	Atividade/Evento
20/10/2026	Encerramento inicial das submissões
10/11/2026	Divulgação consolidada dos resultados
18/11/2026	Prazo final para envio dos vídeos
24, 25 e 26/11/2026	Realização do I SENIPRO 2026
31/01/2027	Prazo final para envio das versões completas
Abril de 2027	Previsão de publicação do Caderno de PTT
1º semestre de 2027	Previsão de publicação do dossiê temático da RELAPTEC

22.2. O prazo de submissão previsto para 20 de outubro de 2026 poderá ser prorrogado mediante decisão da Comissão Organizadora.

22.3. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas nos canais oficiais e passarão a integrar este Regulamento para todos os efeitos operacionais.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1. A inscrição, submissão ou participação no I SENIPRO implica conhecimento e concordância com:

- I** – este Regulamento;
- II** – a Chamada para Submissão de Trabalhos;
- III** – os templates oficiais;
- IV** – o Barema de Avaliação Científica;
- V** – as Normas para Apresentação em Vídeo;
- VI** – as Normas para Versão Completa e Rota Editorial;
- VII** – a Política de Uso de Inteligência Artificial;
- VIII** – o Edital de Isenções;
- IX** – os comunicados e orientações complementares oficialmente publicados.

23.2. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerão as deliberações posteriores expressamente aprovadas pela Comissão Organizadora, desde que oficialmente divulgadas.

23.3. A Comissão Organizadora poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Regulamento, desde que não contrariem seus princípios e as deliberações vigentes.

23.4. A programação poderá sofrer ajustes em atividades, horários, convidados(as), plataformas ou procedimentos operacionais, quando necessários à adequada realização do evento.

23.5. Alterações substanciais de prazos ou regras que afetem diretamente a participação serão comunicadas pelos canais oficiais.

23.6. A participação no evento, nas Comissões, no processo de avaliação ou na Rede SENIPRO não gera vínculo empregatício, remuneração, bolsa ou obrigação financeira entre as partes, salvo contratação específica formalmente estabelecida.

23.7. Os(as) autores(as) são integralmente responsáveis pelas opiniões, dados, resultados e conclusões expressos em seus trabalhos e apresentações.

23.8. A publicação ou apresentação de um trabalho não implica concordância institucional do CEEINTER, da RELAPTEC, das Instituições Coorganizadoras, Parceiras ou Apoiadoras com as opiniões manifestadas pelos(as) autores(as).

23.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora e, quando envolverem matéria científica, ética ou editorial, em articulação com a Comissão Científica ou a equipe editorial competente.

23.10. As decisões administrativas adotadas para os casos omissos deverão observar os princípios de isonomia, integridade, transparência e razoabilidade.

23.11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prof. Me. Ewerton da Silva Ferreira

Prof. Dra. Rita de Cássia Grecco dos Santos

Prof. Dr. Jeremyas Machado da Silva

Comissão Organizadora

I Seminário Nacional Interdisciplinar sobre Inovação, Produção Técnica e Tecnológica na Pós-Graduação Profissional – I

SENIPRO 2026

Centro de Estudos Interdisciplinares (CEEINTER)

Revista Latino-Americana de Produção Técnica e Tecnológica (RELAPTEC)

2026